



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FONE/FAX (51) 3563.1911

RESOLUÇÃO DE MESA Nº003 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

“REGULAMENTA O NOVO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IVOTI.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ivoti, Estado do Rio Grande do Sul, se reúne e no uso de suas atribuições,

RESOLVE

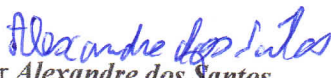
Art.1º. Determinar o horário de expediente a ser cumprido pelos servidores do Legislativo Municipal, conforme segue:

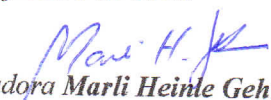
- I) Nas segundas-feiras ou outro dia em que for realizada Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores o horário será das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 21:00 horas;
- II) Nas terças-feiras, quartas-feiras e quintas-feiras com exceção daquelas que realizarem Sessão Ordinária o horário será das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 18:00 horas;
- III) Nas sextas-feiras, com exceção daquelas que realizarem Sessão Ordinária o horário será das 08:30 horas às 13:30 horas.

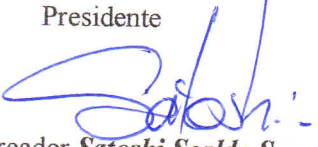
Art. 2º. Durante o recesso parlamentar previsto no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal e artigo 6, parágrafo 2º do Regimento Interno, o horário da Câmara de Vereadores de Ivoti será de segunda-feira a sexta-feira das 08:30 horas às 16:30 horas.


Art.3º. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Ivoti (RS) em 08 de janeiro de 2018.


Vereador **Alexandre dos Santos**
Presidente


Vereadora **Marli Heinle Gehm**
Vice-Presidente


Vereador **Satoshi Scaldo Suzuzi**
Primeiro Secretário


Vereador **Márcio Guth**
Segundo Secretário